



*Lido em 27/6/2022*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Of. Seg. 093/2022**

Piedade, 22 de junho de 2022.

Requerimento: **59/2022**

Autoria do Vereador: Wandi Augusto Rodrigues.

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao **requerimento nº 59/2022**, de autoria do vereador Wandi Augusto Rodrigues, encaminhamos manifestação da Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Adilsom Castanho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade  
NESTA

*Publicar*  
*39/06/2022*  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP, 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 22 de junho de 2022.

Interessado: Câmara de Vereadores de Piedade

Assunto: Requerimento da Câmara

Exmo. Sr. Prefeito

Em atenção ao requerimento da E. Casa de Leis deste Município, acostado a fls. anteriores, encaminhamos a Vossa Excelência a(s) resposta (s) emanada da competente Secretaria.

Na oportunidade reiteramos nosso protesto de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Rosângela Soares da Rosa

Assessora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**Diretoria de Cultura**

Praça da Bandeira, 133 - Centro – Piedade  
CEP: 18170-000 - Telefone: (15) 3244-2670  
E-mail: cultura@piedade.sp.gov.br

Piedade, 13 de maio de 2022.

Protocolo nº: 6638/2022

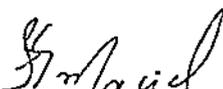
À Assessoria Jurídica

Conforme solicitado, a Diretoria de Cultura, vem por meio deste, apresentar os seguintes esclarecimentos, referente ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, conforme lei municipal nº 2.744/1996:

Não ocorreu a nomeação de tal conselho, haja vista, a comum dificuldade de composição de conselhos setoriais, somada a singularidade desta lei municipal, há qual prevê em sua composição membros de associações já inativas, há anos, no município, como: a Sociedade Amigos da Casa da Cultura de Piedade e a Sociedade Amigos de Piedade.

Destaca-se que, foi composto o Conselho Municipal de Ação Cultural, através do Decreto 8307 de 28 de setembro de 2021, o qual se reúne ordinariamente ao segundo domingo do mês, ou quando convocado por seu presidente, cujo principal trabalho desenvolvido tem sido a elaboração do Plano Municipal de Cultura, em fase de finalização, e que pautas referentes as demandas de políticas públicas de proteção ao patrimônio histórico, já apontadas pelo conselho, com destaque a necessidade de uma lei municipal de tombamento, bem como a renovação da lei de conselho de proteção ao patrimônio, de modo a facilitar sua composição, bem como atribuir função de deliberação sobre processos de tombamento em âmbito municipal.

Sem mais, atentamente

  
\_\_\_\_\_  
Fernando da Silva Maciel  
Diretoria de Cultura